

BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Processo nº 2016.0.256.766-9
DONATÁRIA: PMSP/SMC/BMA
DOADOR: Henrique de Figueiredo Luz, inscrito no CPF sob o nº 157.544.948-07.
OBJETO: O DOADOR, doa e transfere ao donatário todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais sobre a obra denominada “Biblioteca” – 16 (dezesseis) vidros com impressões fotográficas realizadas no ano de 2016 com dimensões aproximadamente 2,30 x 1,70 m produzida pelo ARTISTA.
Data da assinatura: 11 de Agosto de 2017.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7.488, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

6016.2017/0036848-0
Divulga a abertura de inscrições e o regulamento da “Mostra Cultural Capa de Caderno – 2017”
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO:
- que o desenho, como manifestação artística, fonte documental e artefato cultural, desde a infância é uma linguagem expressiva, imagética e criativa, que provoca formas de pensar e conhecer as próprias imagens produzidas a partir do olhar de cada criança, jovem e adulto;
- a possibilidade de dar visibilidade à criação dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- a possibilidade de contribuir para a formação cidadã dos estudantes através da reflexão e discussão de temas da realidade social contemporânea,
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a realização da “Mostra Cultural Capa de Caderno - 2017”, cujos trabalhos escolhidos serão impressos nas capas dos cadernos do Kit Escolar de 2018.
Art. 2º - Os alunos poderão apresentar trabalhos envolvendo o tema “Reexistir e coexistir em São Paulo”.
Art. 3º - O Regulamento para inscrição dos trabalhos da “Mostra Cultural Capa de Caderno - 2017” consta do Anexo Único, parte integrante desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 7.488, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.
NORMAS PARA A INSCRIÇÃO DE TRABALHOS PARA COM-POR A “MOSTRA CULTURAL CAPA DE CADERNO – 2017”
I – DOS OBJETIVOS:
A “Mostra Cultural Capa de Caderno – 2017” têm como objetivos:
- promover a produção artística;
- estimular a expressão, a imaginação e a criatividade;
- trabalhar valores de sustentabilidade na sociedade;
- divulgar e destacar a produção dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
II – DO PÚBLICO ALVO:
Jovens e crianças regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades da educação básica.
III – DA MODALIDADE E CATEGORIA:
Os Trabalhos serão classificados de acordo com as categorias:
Categoria Etapa/Modalidade
Pré-mirim Educação Infantil
Mirim Ensino Fundamental - Ciclo de Alfabetização Infantil Ensino Fundamental - Ciclo Interdisciplinar Juvenil Ensino Fundamental - Ciclo Autoral Jovens/Adultos Ensino Médio/EJA
IV – DO TEMA
A “Mostra Cultural Capa de Caderno – 2017” terá como tema “Reexistir e coexistir em São Paulo”
Hoje um novo movimento imigratório tem ocorrido em São Paulo, a Prefeitura estima que 600 mil estrangeiros já estejam na cidade. Por esse motivo o tema escolhido para ilustrar as capas de caderno do kit escolar distribuído para todos os alunos da Rede Municipal no ano de 2018 aborda o tema “Reexistir e coexistir em São Paulo”.
Tema este que aborda as múltiplas facetas desse fenômeno migratório (migrações internas, brasileiros no exterior, refúgio, tráfico humano, entre outros) e que tem como premissa a possibilidade de garantir o direito humano (contemplar e respeitar as diferenças de raça e gênero), reconhecendo-o como fenômeno social e vetor de desenvolvimento, possibilitando às Unidades Educacionais estudos e discussões que resultará em produção de informação, conhecimento e conscientização sobre este fenômeno social e histórico que é a migração.
V – DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS
Serão selecionados desenhos realizados em papel sulfite branco padronizado, sulfite ou canson, tamanho A4, na posição horizontal ou vertical.
VI – DA IDENTIFICAÇÃO DOS TRABALHOS:
No verso de cada trabalho deverá constar a identificação, conforme modelo abaixo:
Categoria.....
Nome do Aluno..... Estágio e/ou ciclo ano.....
Nome da Escola..... DRE.....
Nome do Professor orientador
Nome do Diretor, carimbo e assinatura
.....
Observação: Não serão aceitos trabalhos sem identificação, fora do formato correspondente à categoria ou realizados em papel não padronizado.
VII – DAS ORIENTAÇÕES:
a) Os professores orientadores discutirão com os alunos aspectos ligados ao tema escolhido para o ano de 2017, além de desenvolver dinâmicas necessárias à produção dos trabalhos, cabendo à Secretaria Municipal de Educação disponibilizar no portal orientações subsídios para as discussões no ambiente escolar.
b) Serão observados na seleção dos trabalhos, a qualidade do desenho, a técnica escolhida, a criatividade, a originalidade e a fidelidade ao tema.
c) É fundamental especificar a categoria e demais informações solicitadas no item VI, no verso do desenho.
VIII – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
Os trabalhos serão selecionados para compor a imagem da capa das agendas e cadernos do kit de material escolar 2018, conforme as normas contidas nos itens III a VII deste regulamento.
IX – DAS COMISSÕES JULGADORAS:
1º Fase: Cada Unidade Escolar selecionará até 10 (dez) trabalhos por categoria, que deverão ser encaminhados à Diretoria Regional de Educação;
2º Fase: O Diretor Regional de Educação nomeará uma comissão regional, que selecionará até 10 (dez) trabalhos por categoria, dentre os encaminhados pelas escolas a eles vinculadas;
3º Fase: A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão Especial que selecionará os trabalhos que comporão as capas do Material Escolar.
X – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA:
1º Fase: Cada Unidade Educacional deverá entregar, até 20 de outubro de 2017, na Diretoria à qual pertence, até 10 (dez) trabalhos selecionados por categoria.
2º Fase: A Diretoria Regional deverá encaminhar até 27 de outubro de 2017, os 10 (dez) trabalhos selecionados de cada categoria e a relação nominal dos jovens e crianças autores e

Diário Oficial da Cidade de São Paulo

DRE – FREGUESIA/BRASILÂNDIA: Fabiana Barbosa Fontes, RF 675.947.5/1; Daniela Gilvana Alfredo Sene, RF 754.763.3/2; Vera Lucia Ribeiro, RG 8.688.978-3; Simone Bizaco de Nobrega, RF 671.521.4/1;
DRE – GUAIANASES: Renata de Oliveira Coelho Ramos, RF 773.744.1/2; Uyara Vieira Costa de Andrade, RF 771.612.5/1; Maria da Paz de Souza Santana, RF 713.018.0/1; Ana Paula Dias, RF 744.874.1/1; Leonice Aparecida Rocha Graciano, RF 773.469.7/1;
DRE – IPIRANGA: Rosa Rika Ino, RF 556.046.2/2; Cintia Alves dos Santos RF 592.248.8/4; Priscila Jolo Szamszoryk, RF 723.918.1/1; Christina Roque, RF 638.936.8/1; Adriana Siqueira Russo, RF 800.511.7/1;
DRE – ITAQUERA: Ketelin Zarotino Scheid, RF 794.142.1/1; Carla Gonçalves Soares, RF 748.008.3/1; Sandra Nececkai-te Sant’Anna, RF 566.845.0/2; Daisy Vieira de Moraes, RF 587.802.1/2; Sheila Souza, RF 713.838.5/1;
DRE – JAÇANÁ/TREMEMBÊ: Telma Escobar Pereira Duarte, RF 743.660.2/1; Maria Francisca de Oliveira Pires, RF 695.227.5/1; Vanessa de Lucca Lopes, RF 724.882.2/1; Fabiana Lopes Laurito, RF 798.749.8/1; Andrea Dias Ferreira, RF 681.003.9/1;
DRE – PENHA: Simony De Lena Dotto, RF 770.681.2/1; Rosângela de Almeida Costa, RF 673.502.9/3; Joseneide Rodrigues Kavashita, RF 572.347.7/3; Juliana Bastos Mello-ne, RF 818.010.5/1; Luciene Maria de Lourdes Barbosa, RF 773.395.0/1;
DRE – PIRITUBA/JARAGUÁ: Deise Tomazin Barbosa, RF 597.092.0/3; Noeli Aparecida Fernandes, RF 620.604.2/1; Lucilene de Lucca Marini, RF 575.714.2/1; Maria Valéria Gerdullo Alves, RF 744.046.4/1; Antonio Cesar Alario Pires, RF 666.621.3/1;
DRE – SANTO AMARO: Claudiana Alves de Lima, RF 722.757.4/1; Cristiane Monticuko Xavier, RF 721.649.1/1; Verônica Maria Garbin, RF 643.137.2/3; Cíndia Oliveira da Silva Lima, RG 41.504.982/9; Cícera Alves do Nascimento Soares, RF 804.611.5/1;
DRE – SÃO MATEUS: Andrea de Faria Souza, RF 776.232.1/1; Luciana Alves Câmara Trida, RF 743.896.6/1; Regi-na Gomes de Jesus Calegari, RF 606.795.6/2; Ricardo Costi, RF 740.062.4/1; Fabiana Aparecida Rosa, RF 728.472.1/3;
DRE – SÃO MIGUEL: Marcia Aparecida Colber de Lima, RF 638.245.2/1; Vanessa Aparecida Bezerra Tiveron, RF 727.446.7/2; Adriana Elias Viana, RF 677.136.0/1; Marcela Alves dos Santos Lima, RF 751.124.8; Rejane Aparecida Mendes Lima; RF 780.818.6.1
Art. 6º - Os encontros ordinários do Grupo de Trabalho ocorrerão:
- Local: Instituto Mauá de Tecnologia – Rua Pedro de Toledo, 1.071, Vila Clementino;
- Datas: 30/08, 20/09, 18/10 e 29/11/2017;
- Horário: das 14h às 17h.
§ 1º Excepcionalmente, mediante justificativa formal, a Co-ordenação do GT poderá alterar as datas dos encontros;
§ 2º Para o atendimento do cronograma, em caráter extra-ordinário, poderão ser agendados outros encontros além dos mencionados.
Art. 7º - Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho - Fase 1 serão sistematizados e consolidados em um documento visando divulgar proposições para o movimento de atualização do Currículo da Educação Infantil Paulistana.
Art. 8º - Os profissionais convocados terão dispensa das horas concomitantes com as dos encontros do GT, resguardado o tempo destinado à locomoção, devendo apresentar, à Chefia Imediata, o comprovante de participação, no prazo de até 03 (três) dias após cada encontro.
Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação.
PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO NO DOC DE 29/08/2017
PORTARIA Nº 7.532, DE 28 DE AGOSTO DE 2017
SEI 6016.2017/0031501-7
Constitui GRUPO DE TRABALHO - Fase 1, para atualização do Currículo da Educação Infantil da Cidade de São Paulo.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
- a Lei nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- o inciso II do art. 29 da Portaria nº 7.849/16, que atribui à COPED - DIEI a elaboração de propostas curriculares para a Educação Infantil;
- o capítulo IV da Orientação Normativa nº 01/13, a “Avaliação na Educação Infantil: aprimorando os olhares”;
- a necessidade de realizar a atualização dos documentos curriculares da Cidade de São Paulo no que tange a Educação Infantil.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho – GT para analisar e refletir sobre as características, abrangências e profundidade do Currículo da Educação Infantil, com vistas a subsidiar o processo de atualização do Currículo da Educação Infantil Paulistana;
Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho da Educação Infantil:
I – contribuir para a ampliação e o aprofundamento de questões presentes nos documentos curriculares nacionais e municipais;
II – conhecer o processo de produção e analisar as contribuições da Base Nacional Comum Curricular - Etapa da Educação Infantil;
III – problematizar as questões relativas ao fazer docente e sua intencionalidade dentro da Pedagogia da Infância;
IV – estabelecer estratégias e propor encaminhamentos para a continuidade do movimento de atualização curricular na EI.
Art. 3º - O GT será coordenado pela Coordenadoria Pedagógica/Divisão de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação (SME/COPED-DIEI);
Art. 4º - O GT será composto por representantes da SME/ COPED, das Diretorias Regionais de Educação e das Unidades Educacionais de Educação Infantil, conforme segue:
I – Da SME/COPED:
a) DIEI;
b) DIEFEM;
c) DIEE;
d) NTC.
e) Gabinete do Coordenador;
II – Das Diretorias Regionais de Educação:
a) Divisão Pedagógica - DIPED;
b) Supervisor Escolar, que atue diretamente com as Unidades de EI.
III - Profissionais que atuam nas UEs de Educação Infantil: Centros de Educação Infantil Diretos, Centros de Educação Infantil da Rede Parceira Indireta, Centros de Educação Infantil da Rede Parceira Particular, Escolas Municipais de Educação Infantil, Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Bilingue para Surdos:
a) Coordenador Pedagógico;
b) Diretor de Escola;
c) Professor;
d) Auxiliar Técnico de Educação.
§ 1º Caberá à Coordenação do GT definir a proporção de representantes de cada um dos segmentos relacionados nos incisos I a III do caput deste artigo.
§ 2º A Coordenação do GT poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das finalidades do Grupo de Trabalho.
Art. 5º O Grupo de Trabalho será constituído:
SME - COPED/DIEI: Cristiano Rogério Alcântara, RF 691.877.8/1; Fatima Bonifácio, RF 555.985.5/1 e representantes de COPED: Gabinete, DIEFEM, DIEE, NTC;
DRE – BUTANTÁ: Laura Matos Cavalcante Bueno, RF 654.945.422.1/1; Lydia Machado Katz, RF 293.542.2/1; Ana Cristina Martins Rossi, RF 775.431.1/1; Tatiane Medeiros Cavalcante, RG 38.388.213-8; Verônica Aparecida da Silva Luiz, RF 728.265.6/2;
DRE – CAMPO LIMPO: Angélica de Almeida Merli, RF 737.312.1/1; Eliane de Souza Jorge Santos, RF 739.324.5/2; Amanda Coelho Torres, RF 744.473.7/1; Tamiris Fernandes Paes, RF 799.154.1/1;
DRE – CAPELA DO SOCORRO: Maria Elza de Souza Ferreira, RF 794.658.9/1; Tiago de Melo Pinto, RF 799.137.1/1; Christiana Maria Pereira Iazzetta, RF 748.414.3/1; Cristiane Palheta dos Anjos Oliveira, RF 795.896.0/1;

Art. 5º - O Grupo de Estudo será constituído pelos seguintes membros/representantes:
SME – COPED/DIEI: Fernanda Diz Almeida da Silva, RF 684.599.1/1; Lissa Marchesini dos Santos, RF 826.044.3/1 e representantes de COPED: Gabinete, DIEFEM, DIEE, NTA, NTC.
DRE – BUTANTÁ: Jainaina Pereira da Silva, RF 771.500.5/1; Amanda Roberta Marin Caldeira, RF 714.193.9/3; Magali Rodrigues Bueno Bertucci, RF 568.890.6/1; Maria Augusta Martins Ribeiro, RF 639.266.1/3.
DRE – CAMPO LIMPO: Elisabete Martins da Fonseca, RF 660.443.9 /2; Fernanda Montelato Costa, RF 779.191.7/1; Michele Adriana Schulle, RF 773.584.7/1; Cloves Teixeira, 716.779.2/3.
DRE – CAPELA DO SOCORRO: Mara Regina Miquelan, RF 744.370.6/1; Doselene Carvalho de Oliveira Barreto, RF 591.123.1/2; Maria Eugenia Batista Sora, RF 688.206.4/2; Alesandra Suedie Bonfim Santos, CPF 529.842.735-91.
DRE – FREGUESIA/BRASILÂNDIA: Sílvia Fabiana Vaso Pereira, RF 732.588.7/2; Luciana Scavassin da Silva, RF 695.513.4/1; Simone Roskosz Gonzalez, RF 569.172.9/3; Maria Camila Padilha de Oliveira, RF 691.990.1/1; Claudia Tumbert, RF 680.191.9/1.
DRE – GUAIANASES: Roberta da Cunha Moura, RF 772.990.1/1; Fabiana Borelli Gomes do Nascimento, RF 795.335.6/1; Erika Teles da Costa, RF 794.946.4/1; Geovance Mendes de Castro Costa, RF 745.274.8/1; Jainaina da Silva Bernardo Oliveira, CPF 225.408.028-85.
DRE – IPIRANGA: Elenivea Gonçalves de Oliveira, RF 676.580.7/1; Sandra Regina Farah Azzi, RF 571.094.4/3; Ilma Lopes de Aquino, RF 559.653.0/4; Elaine Cristina Ramos de Almeida Nunes, RF 599.623.6/2.
DRE – ITAQUERA: Maria Cristina do Nascimento Miquelino, RF 517.152.1/4; Lígia Ramo de Souza Rosa, RF 751.793.9/1; Elaine Cristina dos Santos, CPF 322.543.688-77; Fatima Aparecida Grégio, RF 735.781.8/1.
DRE – JAÇANÁ/TREMEMBÊ: Tathiana Augusta Rodrigues Lourenço Martinez, RF 728.716.0/1; Cassandra Silva Guilhem, RF 676.254.9/1; Claudia da Silva Alonso Dans, RF 620.410.4/1; Maria Nazarê dos Santos Lopes, RF 722.632.2/1.
DRE – PENHA: Viviane Aparecida Costa, RF 745.705.7/1; Marli Kimie Shimomoto Hangui, RF 738.474.2/2; Maria Noemia Barbosa Loureiro, RF 692.834.0/1; Eurídice Ribeiro Bertolino, RF 678.096.2/1; Heloisa Inês de Oliveira, RF 634.795.9/1.
DRE – PIRITUBA: Mônica Gerdullo Sassi, RF 776.114.7/1; Jéssica Priscila Silva, RF 722.022.7/1; Elaine Cristina dos Santos Tarelho, RF 728.130.7/1; Jacqueline Kiyoko Mikaro de Oliveira, CPF 180.045.168-74.
DRE – SANTO AMARO: Wilson Ferreira Rocha, RF 744.523.7/1; Sandra Maria Fabiano de Almeida, RF 600.003.7/2; Thais Lages de Magalhães, RF 695.360.3/1; Marjorie Carvalho Batista, RF 794.468.3/1.
DRE – SÃO MATEUS: Lia Fernanda Dominciano, RF 722.034.1/1; Isabel Cristina Soares da Silva, RF 683.678.0/4; Adriana Cristina Lourenço lupi, RF 723.048.6/2; Erika de Sousa Gordilho, RF 723.338.8/2.
DRE – SÃO MIGUEL: Maria das Graças Pereira dos Santos Rosa, RF 572.047.8/5; Joelma Galuppo Damasceno da Silva, RF 806.808.9/1; Bartira Cruz Landim Belarmino, RF 676.417.7/1, Cristiana Miranda, RF 694.957.6/1.
Art. 6º - Os encontros ordinários do Grupo de Estudo ocorrerão:
Local: Instituto Mauá de Tecnologia – Rua Pedro de Toledo, 1.071;
Datas: 30/08, 20/09, 18/10 e 29/11/2017.
Horários: das 09h00 às 17h00.
§ 1º Excepcionalmente, mediante justificativa formal, a Co-ordenação do GE poderá alterar as datas dos encontros;
§ 2º Para o atendimento do cronograma, em caráter extra-ordinário, poderão ser agendados outros encontros além dos mencionados no caput deste artigo.
Art. 7º - Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Estudo serão sistematizados e consolidados em um documento a ser publicado.
Art. 8º - Os profissionais convocados terão dispensa das horas coincidentes com as dos encontros do GE, resguardado o tempo destinado à locomoção, devendo apresentar à Chefia Imediata, o comprovante de participação, no prazo de até 03 (três) dias a contar da data de cada encontro.
Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA
6016.2017/0036710-6
PORTARIA Nº 169, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do PA nº 2017-0.136.783-8, e
CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 57.575/16;
RESOLVE:
Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA - CNPJ: 04.186.468/0001-73, situada na Rua Avanhandava , nº 520, Bairro Bela Vista , São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.
Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.
Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.
Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.
Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:
I – não mantidas as condições do credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a organização parceira for denunciada por inadimplência.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - IPI-RANGA
6016.2017/0036702-5
PORTARIA Nº 168, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do PA nº 2017-0.136.782-0, e
CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 57.575/16;
RESOLVE:
Art. 1º - O LAR NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO - CNPJ: 44.002.939/0001-60, situada na Rua Gravataí, nº 54, Consolação, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.
Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.
Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a organização para a celebração de parceria com a Secretaria